



SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

OFÍCIO N° 07/2020/COAUDCON/AUDIT/SF

Brasília, 26 de junho de 2020.

Ao Senhor
André Luis Soares da Paixão
Auditor-Geral
Auditoria do Senado Federal/AUDIT

Assunto: **Avaliação da Manifestação do Auditado – Monitoramento de auditorias de conformidade do exercício de 2019**

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de avaliação da manifestação do auditado concernente ao monitoramento das auditorias de conformidade realizadas em 2019 por esta Coordenação.
2. As recomendações foram exaradas tendo em vista os achados de auditoria apontados nos Relatórios n°s 01 e 02 de 2019. (Docs. 00100.091585/2019-59 e 00100.092179/2019-11).
3. Conforme Matriz de Avaliação da Manifestação do Auditado – MAVMANIF, em anexo, a avaliação da COAUDCON é que a grande maioria dos planos de ação e medidas saneadoras atenderam às recomendações propostas, as quais foram baixadas.
4. Apenas uma recomendação permanecerá em aberto para verificação futura de sua implementação.
5. Assim, solicito a Vossa Senhoria os encaminhamentos necessários para que a Administração tome ciência da presente análise.





SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação da Auditoria de Contratações

Respeitosamente,

assinado digitalmente
FILIFE MESQUITA BOTREL
Chefe do SEAUDOPE

De acordo.

assinado digitalmente
RAUL VASCONCELOS ANDRADE
Coordenador da COAUDCON





SENADO FEDERAL
Autarquia do Senado Federal
COALD/CON

Matriz de Avaliação da Manutenção da Auditoria - INVAM/NIF - Auditorias de Conformidade Licitação e Contratação Direta 2019 - PROCESSOS 00200.001056/2019 a 00200.011055/2019

Cód. recomendação	Órgão Gestor	Achado	Recomendação / descrição	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação / ações	Responsável(s)	Status	MONITORAMENTO			Avaliação da OCI	AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
								Realizada atual	Correção atual	Situação atual		
1	DGER	Audiência do estudo técnico preliminar	Regularizar e implementar, no âmbito do modelo de processo de contratação, etapa de trabalho referente à realização do estudo técnico preliminar, que deve contar a elaboração do projeto básico ou termo de referência pelas unidades técnicas	1. Recomendação precisa e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	O Grupo de Trabalho, instituído pela Diretoria-Geral, por meio da Portaria nº 0941, de 22 de novembro de 2017, para tratar das alterações normativas decorrentes da edição da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que trata, entre outros assuntos, de Estudos Preliminares nas contratações públicas, elaborou proposta, a qual foi recentemente analisada pelas unidades demandantes da Casa (Unidades Técnicas). Esta Diretoria Executiva de Contratações recebeu diversas sugestões, incorporando parte delas, o que originou uma nova versão do documento, a qual será submetida à Advocacia do Senado Federal antes de sua publicação.	DOERDIRECON	0. Ação em andamento	Processo nº 00200.020110/2019-79	Aguardando manifestação jurídica.		1. Ação em implementação	A Administração vem tomando as providências necessárias para regularizar e implementar a etapa de estudo técnico preliminar nas contratações no âmbito do Senado Federal, apresentando evidências (processos nº 00200.020110/2019-79), de que está aguardando manifestação jurídica sobre o novo ato de contratação.
2	DGER	Falhas na formalização do recebimento do objeto – termo de recebimento	Em face dos achados relatados de mesmo conteúdo, indaga-se à DGER qual plano de ação pretende-se adotar para mitigar a possibilidade de repetição a mesma irregularidade em futuras contratações?	0. Recomendação precisa e a situação foi atendida.	As providências relacionadas anteriormente contemplam ações orientadoras e/ou de controle, tais como: 1. Os gestores foram expressamente certificados acerca das falhas encontradas no relatório de auditoria, bem como foram orientados a sanar e adotar pontos de controle durante a execução contratual; 2. Há diversas orientações de boas práticas de gestão e fiscalização de contratos no internet, bem como a Sadecon, continuamente, promove cursos na área de contratações aos servidores atuantes nessa área. Na prática, falhas dessa natureza são mitigadas com ações de capacitação contínua dos servidores que atuam na área, bem como com a flexibilização e controle de entregas antes da conclusão, tal como foi feito a partir dos achados de auditoria, em que os gestores foram instados a se manifestar sobre o assunto, obrigando-os a tomar conhecimento da falta eventualmente cometida no processo e do devido saneamento. Não obstante, informamos que, após enviado, via e-mail, a todos os gestores e fiscais de contratos, ofício circular para reforçar a necessidade de emissão dos termos de recebimento e posterior juntada do documento em anexo.	DOERDIRECON	3. Ação implementada, porém pendente de verificação pela Auditoria	Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon	Imediato		8. Recomendação baseada por implementação	A Administração manifesta no sentido de concordar com a recomendação e que tem tomado providências para mitigar as irregularidades nas contratações através de ações orientadoras e de controle. Com relação às ações orientadoras, foi apresentada evidência da elaboração de ofício circular (Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon, MJP 00100.0074362020-53) disseminado aos órgãos técnicos/demandantes e aos gestores/fiscais de contrato, indicando as falhas encontradas no relatório de auditoria. A Assessoria Técnica da DIRECON, por sua vez, encaminhou, em 27/01/2020, o referido ofício circular por meio de e-mail destinado aos Órgãos Técnicos/Demandantes, Gestores/Fiscais de Contratos e SADC/CON, com cópia para esta COALD/CON.
3	DGER	Audiência nos autos de comprovação de recebimento de nota de empenho pelas empresas contratadas	Em face dos achados relatados de mesmo conteúdo (audiência nos autos de comprovação de recebimento de nota de empenho pelas empresas contratadas), indaga-se à DGER qual plano de ação pretende-se adotar para mitigar a possibilidade de repetição a mesma irregularidade em futuras contratações?	0. Recomendação precisa e a situação foi atendida.	As providências relacionadas anteriormente contemplam ações orientadoras e/ou de controle, tais como: 1. Os gestores foram expressamente certificados acerca das falhas encontradas no relatório de auditoria, bem como foram orientados a sanar e adotar pontos de controle durante a execução contratual; 2. Há diversas orientações de boas práticas de gestão e fiscalização de contratos no internet, bem como a Sadecon, continuamente, promove cursos na área de contratações aos servidores atuantes nessa área. Na prática, falhas dessa natureza são mitigadas com ações de capacitação contínua dos servidores que atuam nessa área, bem como com a flexibilização e controle de entregas antes da conclusão, tal como foi feito a partir dos achados de auditoria, em que os gestores foram instados a se manifestar sobre o assunto, obrigando-os a tomar conhecimento da falta eventualmente cometida no processo e do devido saneamento. Não obstante, informamos que, após enviado, via e-mail, a todos os gestores e fiscais de contratos, ofício circular para reforçar a necessidade de juntada nos autos dos comprovantes de envio e recebimento pelas empresas contratadas das notas de empenho.	DOERDIRECON	3. Ação implementada, porém pendente de verificação pela Auditoria	Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon	Imediato		8. Recomendação baseada por implementação	A Administração manifesta no sentido de concordar com a recomendação e que tem tomado providências para mitigar as irregularidades nas contratações através de ações orientadoras e de controle. Com relação às ações orientadoras, foi apresentada evidência da elaboração de ofício circular (Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon, MJP 00100.0074362020-53) disseminado aos órgãos técnicos/demandantes e aos gestores/fiscais de contrato, indicando as falhas encontradas no relatório de auditoria. A Assessoria Técnica da DIRECON, por sua vez, encaminhou, em 27/01/2020, o referido ofício circular por meio de e-mail destinado aos Órgãos Técnicos/Demandantes, Gestores/Fiscais de Contratos e SADC/CON, com cópia para esta COALD/CON.
4	DGER SADC/CON	Audiência nos autos de justificativas e/ou documentos que fundamentem os quantitativos dos objetos a serem contratados	Em face dos achados relatados de mesmo conteúdo, indaga-se à DGER e à SADC/CON qual plano de ação pretende-se adotar para mitigar a possibilidade de repetição a mesma irregularidade em futuras contratações?	0. Recomendação precisa e a situação foi atendida.	As providências relacionadas anteriormente contemplam ações orientadoras e/ou de controle, tais como: 1. Os gestores/fiscais técnicos foram expressamente certificados acerca das falhas encontradas no relatório de auditoria, bem como foram orientados a sanar e adotar pontos de controle durante a elaboração dos TRs; 2. Há diversas orientações de boas práticas de elaboração de Termo de Referência no internet, bem como a Sadecon, continuamente, promove cursos na área de contratações aos servidores atuantes nessa área; 3. Segundo informações prestadas pela SADC/CON, a COVAP foi orientada a verificar se o Termo de Referência contempla os itens necessários para a quantidade solicitada. A COVAP e a COAD/CON também foram orientados a analisar com mais rigor as justificativas e os respectivos documentos para o quantitativo demandado no TR, devendo retornar o processo ao órgão responsável caso entendam necessária complementação de informações. De fato, e por meio de parecer de controle sequencial adotado pelos órgãos técnicos e Sadecon, a fim de mitigar as falhas orientadoras, durante a instrução dos processos. Não obstante, na prática, falhas dessa natureza são mitigadas com ações de capacitação contínua dos servidores que atuam na área, bem como com a flexibilização e controle de entregas antes da conclusão, tal como foi feito a partir dos achados de auditoria, em que os gestores foram instados a se manifestar sobre o assunto, obrigando-os a tomar conhecimento da falta eventualmente cometida no processo e do devido saneamento. Não obstante, informamos que, após enviado, via e-mail, a todos os órgãos técnicos/fiscais e fiscais de contratos, ofício circular para reforçar a necessidade de envio e recebimento dos documentos que fundamentam o quantitativo demandado.	DOERDIRECON/SADC/CON	3. Ação implementada, porém pendente de verificação pela Auditoria	Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon/ Ministério da TRs disponível no internet	Imediato		8. Recomendação baseada por implementação	A Administração manifesta no sentido de concordar com a recomendação e que tem tomado ações orientadoras e de controle para mitigar as falhas nas contratações. Com relação às ações orientadoras, foi apresentada evidência da elaboração de ofício circular (Ofício Circular nº 001/2020 - Direcon, MJP 00100.0074362020-53) disseminado aos órgãos técnicos/demandantes e aos gestores/fiscais de contrato, indicando as falhas encontradas no relatório de auditoria. A Assessoria Técnica da DIRECON, por sua vez, encaminhou, em 27/01/2020, o referido ofício circular por meio de e-mail destinado aos Órgãos Técnicos/Demandantes, Gestores/Fiscais de Contratos e SADC/CON, com cópia para esta COALD/CON. Há, ainda, informação que a COVAP foi instruída a verificar com maior rigor a justificativa dos quantitativos a serem contratados, sendo citada, também como evidência, a existência de modelo de Termo de Referência que se aplicam as contratações do Senado. Na avaliação desta Comissão, o referido ponto de controle suscitado pela COVAP, a ação que apresenta a maior potencialidade para mitigar o risco de que ocorram contratações sem a adequada fundamentação dos quantitativos dos objetos, o fato de haver modelo de TR para ser utilizado pelas áreas técnicas também auxilia no sentido de haver objetividade de preenchimento da justificativa que fundamenta os quantitativos demandados, apesar de, reconheço, ser insuficiente. A COALD/CON reforça que futuras auditorias de conformidade continuarão a assegurar se há melhorias nesse ponto de controle.
5	ILE	Dificuldade na instrução dos autos quanto à execução do objeto contratado. (Processo 00200.01732020-18) Não consta nos autos do processo o relatório de atividades dos servidores, documento obrigatório a ser apresentado pelo servidor que participou de ações de capacitação e prestado em termo de compromisso assinado pelos servidores no formulário de solicitação de treinamento externo. Contudo, não consta nos autos o documento referido no NUP 00100.1328762019-41, que, conforme informações das cotistas, indica que a prestação contratada, a despeito do atraso na celebração do contrato, autorizou a participação dos servidores no primeiro módulo do treinamento condicionada, no entanto, ao recebimento da Nota de Empenho até o dia 15/10/2019, tendo sido, ainda, documento que comprova o seu encaminhamento até a data estabelecida.	Tratamento das irregularidades - Juntada do relatório de atividades dos servidores que participaram do treinamento externo e/ou saneamento do vício pelo órgão competente.	0. Recomendação precisa e a situação foi atendida.	O ILE informou que documento suscitado consta de NUP 00100.100470/2019-20 do processo 00200.0142402018-05. Contudo, o documento informado trata-se de solicitação de treinamento e não do relatório de atividades, documento não disponível, a ser apresentado pelo servidor que participou de ações externas de capacitação conforme art. 32, II, do Anexo IV do RASP. Diante do exposto, reitera-se pela necessidade de juntada do relatório de atividades dos servidores e/ou saneamento do vício pelo órgão competente.					8. Recomendação baseada por implementação	Depreende-se que o acompanhamento da entrega dos comprovantes de participação no treinamento deixou de ser realizado pelo SETRENA/COAD/CON, no prazo regulamentar em razão de processo principal ser suscitado durante a instrução processual, sem ter retornado ao SETRENA/COAD/CON para esse acompanhamento. Adiante e a partir deste processo de monitoramento, o SETRENA realizou os encaminhamentos em 13/02/2019 e, na mesma data, os servidores FABIO ALVES LANTIERE e SHELIA DE SOUZA LIMA WANDER, cadastraram o Documento SGAD 00100.1786402019-72 com os comprovantes exigidos pelo art. 32 do Anexo IV do RASP, que foram analisados pelo SETRENA e considerados conformes, não havendo mais justificativa quanto ao ILE. O referido documento SGAD foi encaminhado ao SEPCO, para juntada ao processo principal (00200.0142402018-05), que se encontra ARQUIVADO naquela Instância.	
6	SESP	Processo 00200.0047392018 (pagamento: 00200.0003740019 e 00200.0176102018) Atraso na emissão das aplicações e de pagamento	Solução dos problemas junto à seguradora	0. Recomendação precisa e a situação foi atendida.	SESP informou, em âmbito, que o(s) gestor(es) da contratação estão enfrentando diversos problemas junto à seguradora para emitir os pagamentos, tais como: boletins rejeitados pelo banco, poupança não foram debitados no imposto, etc. A gestão afirma que vem enviando esforços para resolver a questão, mas os representantes da seguradora ainda não apresentam soluções.	SEEST	0. Ação em andamento	Processo de pagamento concluído.	De acordo com o doc. 00100.1864302019-72, após análise de conformidade de gestão os pagamentos foram concluídos em 20/11/2019.		8. Recomendação baseada por implementação	Havendo-se que o Doc. 00100.1864302019-72 (juntado ao processo 00200.0003740019) está a conformidade dos registros de gestão de pagamento realizado em 19/11/2019 referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2019 (NS12429, NS12429, NS12430, NS12431, OF 90211 - Doc. 00100.1865672019-1).

Elaborado por: Felipe Mesquita Brito
Revisado por: Raul Vasconcelos André